



Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba

— ESTADO DO PARANÁ —

LEI Nº 833

PUBLICADO NO JORNAL "O TIBAGI"
EDIÇÃO DE 19/09/90

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM DOAÇÃO, IMÓVEL QUE ESPECIFICA, DO QUADRO URBANO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

"A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI".

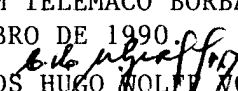
ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a receber em DOAÇÃO, das Indústrias Klabin do Paraná de Celulose S/A., a Chácara de terreno urbano nº 31, do Loteamento Cidade Nova, da sede do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, com as seguintes divisas e confrontações:

"O PONTO DE AMARRAÇÃO ESTÁ SITUADO PRÓXIMO A MARGEM ESQUERDA DO RIO TIBAGI, NO EIXO DA PONTE DE CONCRETO ARMADO, NA CABECEIRA DO LADO ESQUERDO. DO PÁRQUEO SEGUE O RUMO DE 37º 25' 42" SE EM DIREÇÃO A MONTANTE DO RIO TIBAGI NA DISTÂNCIA DE 146,60 M, IGUAL MARCO DE TRILHO Nº 1. DO MARCO Nº 1 AO RUMO DE 43º 52' 45" NE E DISTÂNCIA DE 25,00 M, CHEGA-SE A MARGEM ESQUERDA DO RIO TIBAGI E PONTO DE PARTIDA DESTE MEMORIAL DESCRITIVO. DO PONTO DE PARTIDA SEGUE RUMO DE 43º 52' 45" SW, CONFRONTANDO COM A CHÁCARA Nº 32, NUMA DISTÂNCIA DE 145,00 M, ONDE SE ENCONTRA CRAVADO UM MARCO DE CONCRETO DE Nº 4 DA PLANTA, DEFLETE PARA A DIREITA SEGUINDO O RUMO DE 46º 07' 15" NW, CONFRONTANDO COM A CHÁCARA Nº 32, NUMA DISTÂNCIA DE 300,00 M, PASSANDO NESTE RUMO POR CIMA DE 3 MARCOS DE CONCRETO DE Nºs 5, 6 e 7 DA PLANTA. DEFLETE PARA A DIREITA SEGUINDO O RUMO DE 43º 52' 45" NE CONFRONTANDO COM A CHÁCARA Nº 30 NUMA DISTÂNCIA DE 148,00 M, PASSANDO NESTE RUMO POR CIMA DE 3 MARCOS DE TRILHO DE Nºs 8, 9 e 10 DA PLANTA E CHEGANDO NA MARGEM ESQUERDA DO RIO TIBAGI. DEFLETE PARA A DIREITA SEGUINDO PELA MARGEM DO RIO PARA A MONTANTE ENCONTRANDO O-PP NUMA DISTÂNCIA DE 304,71 M, EM LINHA SINUOSA, PERFAZENDO UMA ÁREA TOTAL DE 45.348,10 METROS QUADRADOS".

ARTIGO 2º - O imóvel objeto da DOAÇÃO de que trata o artigo precedente será utilizado para reflorestamento com matas ciliares, destinadas à preservação permanente da bacia do Rio Tibagi.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE SETEMBRO DE 1990.


CARLOS HUGO WOLFF NON GRAFFEN
-PREFEITO-